

Ofício nº 46 /2004.

Assunto: Adendo ao Projeto de Lei nº 11/2004

Estreito/MA, 18 de novembro de 2004.

Excelentíssimo Presidente da Câmara.

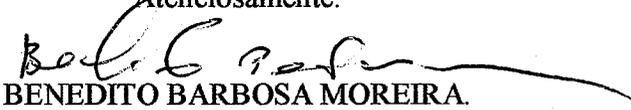
Por intermédio de expediente administrativo encaminho a Vossa Excelência, **adendo ao Projeto de Lei nº 11/2004**, de autoria do Executivo, com teor doação de bem público, que originou a Lei Municipal nº 93/2004, para retificar a extensão da área doada, vez que, ocorrera erro de grafia.

Destarte o Projeto de Lei nº 11/2004, passa a conter o seguinte teor:

Art. 1º - CONSIDERANDO que o Município de Estreito, por ato de liberalidade, sem encargo, resolve doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, um (01) imóvel urbano, registrado em Cartório Imobiliário da Comarca de Estreito/MA, sob matrícula nº 4.816, folhas 26, livro 2A-17, área equivalente a 2.838,00m² com limites e confrontações: Frente – Limita-se com Avenida Tancredo Neves, medindo 58,00m (cinquenta e oito metros); AO Fundo – Paulo Moreira Bastos, medindo 50,00m (cinquenta metros); A Direita – Limita-se com Rua Graça Aranha, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros); E Esquerda, Limita-se com o remanescente, medindo 70,00m (setenta metros), conforme memorial descritivo integrante desse ato administrativo complexo

Assim fica alterada a disposição contida no projeto originário.

Atenciosamente.


BENEDITO BARBOSA MOREIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.

A Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores de Estreito/MA.

Câmara Municipal de Estreito/MA.

Av. Santos Dumont, Centro, Estreito/MA.

*Recebido em:
29.11.2004
DSSauz*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
C.G.C (MF) 07.510.845/0001-76



Sebastiana Salviano Vilar
Tabeliã e Escrivã

Maria D'Arc Salviano Vilar
Escrevente Juramentada Substituta

CERTIDÃO DE IMÓVEL

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, e usando das atribuições que a lei me confere, que revendo neste Cartório à meu cargo o Livro de Registro Geral nº 2A-17, nele as folhas 26 Matrícula nº 4.816, nela verifiquei constar o registro do seguinte imóvel: Parte da Quadra 07, Setor 02, neste loteamento de Estreito-MA, com a área de 990,00m² (Novecentos e noventa metros quadrados), dentro das dimensões: Frente limita-se com a Rua Graça Aranha, medindo 44; Fundo limita-se com o Patrimônio Municipal, medindo 44m00; Direita limita-se com o loteamento medindo 22m50; Esquerda limita-se com o Patrimônio Municipal, medindo 22m50. Limites e Confrontações: Ao norte limita-se com o Patrimônio Municipal; Ao sul limita-se com Loteamento; Ao leste limita-se com a Rua Graça Aranha; Ao Oeste limita-se com o Patrimônio Municipal. **PROPRIETÁRIA:- Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, inscrita no CNPJ nº 07.070.873/0001-10, com sede à Rua Frei Gil, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrição sob nº (não consta). **TRANSMITENTE:** Por Aforamento nos termos do Decreto Lei nº 117 de 31/12/1938. **TÍTULO DE DOMÍNIO:** - conforme título, expedido em 11/12/2001. **DATA DO REGISTRO:-** 12 de Dezembro de 2001. Eu (aa) Sebastiana Salviano Vilar, Oficial, subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.
Estreito-MA., 13 de Setembro de 2004.

Sebastiana Salviano Vilar
Sebastiana Salviano Vilar
Oficial



Projeto de Lei nº 11/2004.

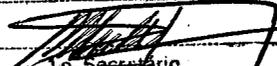
Câmara Municipal de Estreito - MA.

Projeto N.º 11 / 2004

Aprovado Reprovado

Votos Unanidade

Em 16.09.2004


Secretário

BENEDITO BARBOSA MOREIRA, Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, resolve enviar a Câmara de Vereadores de Estreito, nos termos do art. 65, inciso XX da Lei Orgânica projeto de lei visando **AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA para doação de bem dominial, pertencente ao patrimônio público disponível do Município, sem ônus, nas razões a seguir ponderadas:**

Art. 1º - CONSIDERANDO que o Município de Estreito, por ato de liberalidade, sem encargo, resolve doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, um (01) imóvel urbano, registrado em Cartório Imobiliário da Comarca de Estreito/MA, sob matrícula nº 4.816, folhas 26, livro 2A-17, área equivalente a 990,00m² com limites e confrontações com a Rua Graça Aranha; 44,00m (quarenta e quatro metros); ao fundo limite com o patrimônio público municipal, 44,00m (quarenta e quatro metros); a Direita com loteamento medindo 22m50 (vinte dois metros e cinquenta centímetros) e a esquerda com patrimônio público municipal medindo 22m50 (vinte dois metros e cinquenta centímetros), com área a crescer conforme memorial descritivo integrante desse ato administrativo complexo.

Art. 2º - CONSIDERANDO que a doação decorre em razão do donatário necessitar de construir nova sede do Fórum Aristides Lobão conforme projeto de reestruturação do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, bem como, a referida obra não enseja ônus ao Município, vez que, há dotação orçamentária de responsabilidade do outorgante donatário.

Art. 3º - CONSIDERANDO a presença de interesse público e demonstração pelo doador das razões da doação, bem como, a aceitação pelo donatário.

Art. 4º - RESOLVE enviar a Câmara Legislativa Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, Projeto de Lei de **AUTORIZAÇÃO** para doação de bem dominial, e, após o preenchimento das formalidades legais. Determino ao Cartório de Registro Imobiliário de Estreito, Estado do Maranhão, a respectiva averbação do ato administrativo na matrícula do imóvel.

Cumprida as exigências legais do ato administrativo passa a vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2004.


BENEDITO BARBOSA MOREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Recebido em:
15.09.2004
D. Souza